



CONTRATADA: GARANTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n° 20.246.451/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, de serviços gerais, com fornecimento de materiais e equipamentos, de garçom, de copeiragem e de Repcionista.

OBJETO DO TERMO: Prorrogar, em 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, contados a partir do dia 20/09/2025 a 19/09/2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 590.126,40 (quinhentos e noventa mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO em Goiânia, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 555886

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 068/2025

PROCESSO: 202517647000742

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ n° 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA ROMA - CNPJ/MF sob o n° 01.067.925/0001-12 - GO.

OBJETO (S): De acordo com a planilha anexa:

OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE
Retroescavadeira XCMG - XT870BR-I	2022	002727288	XUG08700TNPA01343

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 06 de agosto de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 555892

PORTRARIA N° 145, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe a Lei estadual n° 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o que dispõe o Decreto estadual n° 10.320, de 12 de setembro de 2023;

considerando a promulgação da Lei federal n° 15.070, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a produção, comercialização, fiscalização e uso de bioinsumos, e a necessidade de adequação da legislação estadual às novas diretrizes federais;

considerando a competência da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento para coordenação das ações relacionadas ao Programa Estadual de Bioinsumos, conforme prevista no artigo 5º da Lei estadual n° 21.005, de 14 de maio de 2021;

considerando a necessidade de proposição de políticas públicas e desenvolvimento de mecanismos fiscais e tributários que estimulem e facilitem a produção de bioinsumos, em atendimento ao Art. 23 da Lei federal n° 15.070, 23 de dezembro de 2024;

considerando o Despacho n° 160/2025/SGI/SEAPA, da Superintendência de Gestão Integrada desta pasta; e

considerando, por derradeiro, a solicitação constante do Despacho 860/2025 da Superintendência de Gestão Integrada esta pasta,

resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Portaria 119/2025, que instituiu o **Grupo de Trabalho** formado por servidores/empregados públicos desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, para revisar e atualizar o Programa Estadual de Bioinsumos e legislação relacionada ao uso de agrotóxicos, e estruturar modelo específico de políticas públicas para incentivo, gestão e fiscalização de bioinsumos, **passando a ser composto pelos seguintes servidores/empregados públicos:**

I. Pela SEAPA:

- a) Renato de Sousa Faria
- b) João Asmar Junior
- c) Stella Miranda Menezes
- d) Maiza Batista Soares
- e) Kleber Guedes Medrado e
- f) Manoel Pereira Machado Neto

II. Pela AGRODEFESA:

- a) Rodrigo Baiocchi Lousa
- b) Rainero de Lima e Silva Queiroz
- c) Nara Cristiane Silva de Souza e
- d) Leonardo Barros de Macedo

Parágrafo Único - A coordenação das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho caberá ao servidor RENATO DE SOUSA FARIA da SEAPA.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n° 37/2025, com vigência prorrogada pela Portaria SEAPA 79/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos a partir da data de sua publicação.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário

Protocolo 555904

Secretaria de Estado da Retomada

PORTRARIA N° 180, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei n° 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo n° 202519222001750, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento n° 7/2025 - RETOMADA a ser firmado no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA e a Associação Cultural Muquém - ACM, cujo objetivo seja a colaboração com a realização do evento da tradicional Romaria de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém 2025, visando proporcionar entretenimento, e estimular a geração de emprego e renda, que irá ocorrer no período de 05 a 15 de agosto de 2025:

I - GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, CPF n° XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - PRISCILA MORENA RODRIGUES, CPF n° XXX.326.131-XX, ocupante do cargo de assessora A5, da Gerência de Parcerias e Convênios, como Fiscal.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, o Gestor e a Fiscal, sem prejuízo de suas atribuições, deverão:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do Termo de Fomento, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do Termo de Fomento e de seus aditivos, se existentes, do termo de referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela OSC;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do Termo de Fomento e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do Termo de Fomento, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo do ajuste ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Termo de Fomento;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da OSC exigidas para a celebração, oficiando à OSC sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;